



## **PONTO QUATRO DA ORDEM DE TRABALHOS**

O Conselho de Administração, a Comissão de Nomeação e Remuneração dos Órgãos Sociais e a Comissão de Nomeação e Remuneração de Directores da sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A., no âmbito do Ponto QUATRO da ordem de trabalhos, relativamente à apreciação da política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes da sociedade,

E considerando que:

- I. Nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A., a remuneração dos membros dos Órgãos Sociais é fixada por uma Comissão de Nomeação e Remuneração dos Órgãos Sociais com as competências estabelecidas no artigo 17.º do Contrato de Sociedade.
- II. O Conselho de Administração, no âmbito das suas competências e de acordo com o disposto no artigo 24.º dos Estatutos da sociedade, designou ainda uma Comissão de Nomeação e Remuneração de Directores, responsável pelo estabelecimento e revisão dos aspectos materiais da política do Grupo Media Capital relativamente às compensações dos directores seniores, bem como relativamente a quaisquer bónus de desempenho que a Media Capital implemente.

O Conselho de Administração, a Comissão de Nomeação e Remuneração dos Órgãos Sociais e a Comissão de Nomeação e Remuneração de Directores da sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A., em benefício da transparência e da legitimação da fixação de remunerações dos seus órgão sociais e dirigentes, e ainda em cumprimento das recomendações relativas ao bom governo das sociedades cotadas apresentadas pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, apresentam aos Senhores accionistas as principais linhas orientadoras da política de remuneração dos membros do Conselho de Administração, distinguindo os membros executivos dos não executivos, do seu Fiscal Único, e ainda dos dirigentes da sociedade na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais e demais dirigentes que se apresenta é baseada no pressuposto de que a relação de confiança, a competência, o esforço e o empenho são os fundamentos essenciais para um saudável desempenho dos negócios da Sociedade.

### **ADMINISTRADORES EXECUTIVOS**

A política de remuneração e compensação dos membros executivos do Conselho de Administração da sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A. obedece a um plano assente na conciliação da vertente fixa e variável da remuneração auferida pelos mesmos. Foi, ainda, definida uma política de remuneração que visa principalmente os objectivos de motivação, reflectindo o seu envolvimento no quotidiano e motivação individual.

Assim, a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração da Grupo Média Capital, SGPS, S.A. integra (i) uma componente fixa, definida em função dos níveis de responsabilidade de cada um dos membros executivos, revista anualmente, e que



# Media Capital

engloba a remuneração bruta base paga por referência ao período de um ano, e de um conjunto de benefícios não pecuniários, nomeadamente, ao nível dos seguros de saúde e de vida, em termos semelhantes aos atribuídos aos demais colaboradores integrados no Grupo Média Capital; (ii) uma componente variável paga no ano seguinte, a título de prémio de performance, baseada em critérios definidos e revistos anualmente, por aplicação de uma fórmula de performance profissional para o exercício em causa e (iii) uma componente variável plurianual, denominada “Plano de Incentivo a Longo Prazo (ILP)”, que visa principalmente a obtenção dos objectivos de motivação e de retenção dos executivos, a qual está vinculada à prossecução dos objectivos consolidados do Grupo Media Capital reflectidos no plano estratégico 2008-2010 que será analisado de acordo com determinados indicadores.

## ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS

Os Administradores não executivos (incluindo os membros independentes) auferem uma remuneração fixa e regular não estando fixado qualquer modelo de remuneração variável, uma vez que a sua intervenção no Conselho de Administração se deve à vasta experiência profissional que detêm, representando para o Grupo uma fonte de apoio e partilha de conhecimento (*know how*) valiosa.

As supra mencionadas remunerações são pagas ao respectivo administrador, em prestações iguais e sucessivas.

## REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A fiscalização da Sociedade é realizada pela Deloitte & Associados, SROC, SA, designada Revisor Oficial de Contas. O Revisor Oficial de Contas da sociedade é remunerado de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado, conforme negociado anualmente sob supervisão da Comissão de Auditoria integrada no Conselho de Administração.

## DIRIGENTES

São considerados dirigentes, nos termos do disposto no nº 3 do art. 248º-B do Código dos Valores Mobiliários, para além dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, os responsáveis que, não sendo membros daqueles órgãos, possuem um acesso regular a informação privilegiada e participam nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da sociedade.

A Comissão de Nomeação e Remuneração de Directores revê anualmente a política do Grupo Media Capital, SGPS, S.A. relativamente às compensações dos dirigentes, sendo para o efeito considerados os directores seniores integrados nas sociedades do Grupo Média Capital.

A remuneração é composta por uma componente fixa e uma componente variável.

Queluz de Baixo, 12 de Fevereiro de 2009

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

COMISSÃO DE NOMEAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

COMISSÃO DE NOMEAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS DIRECTORES